



Chery Brasil Importação, Fabricação e Distribuição de Veículos Ltda.

São Paulo, 01 de junho de 2018.

À Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Ceará – CE

R. Barão de Aratanha, nº 100 – Centro – Fortaleza

CEP 60050-070



Protocolo 38/9/2018

Ref.: Recall – Chery

Documento:

Recebido 12/06 /2018, às 14 h: 48 min.

Prezados Senhores,

Chery Brasil Fabricação Importação e Distribuição de Veículos Ltda. (“Chery Brasil”), com sede na Cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, na Rua Harold Barnsley Holland, 1.560, Bairro Rio Abaixo, CEP 12334-403, inscrita perante o CNPJ/MF sob nº 12.637.366/0001-55 tel. 0800 77 243 79, por meio de sua advogada, vem, respeitosamente, à presença de V. Sas., prestar os seguintes esclarecimentos.

Em cumprimento ao artigo 3º, parágrafo primeiro, da Portaria Conjunta nº 69, de 15 de dezembro de 2012, editada pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN e pela Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça – SDE (“Portaria Conjunta”), a Chery Brasil apresenta o anexo relatório preliminar de atendimento ao recall dos veículos dos modelos Tiggo e Cielo, da marca Chery (doc. 1), atualizado até a presente data, informando a quantidade de veículos atendidos pelas concessionárias da Chery Brasil e sua respectiva distribuição pelos Estados da Federação.

A Chery Brasil reitera seu compromisso de dar integral cumprimento à campanha de recall, em respeito aos seus clientes/consumidores e em estrita observância ao Código de Defesa do Consumidor e à Portaria Conjunta, permanecendo à inteira disposição de V. Sas. para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Atenciosamente,

Chery Brasil Fabricação Importação e Distribuição de Veículos Ltda.

p.p. Ana Carolina Rocha Cupido